



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 173/74

DATA: 6 de novembro de 1974.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente.

UNIDADE ADMINISTRATIVA - 0.2. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

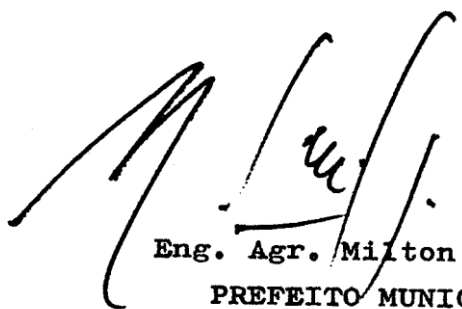
3.1.4.0 - 10 - ACORDOS E CONVÊNIOS

CR\$ 9.000,00

Parágrafo único. Como recursos para abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo item III, & 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de novembro de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL